



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2022

Pelo presente Contrato de prestação de serviços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 92.457.175/0001-40, com Sede à Av. Garibaldi, nº 1098, na Cidade de Ivorá/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **SAULO PICCININ**, brasileiro, casado, servidor público, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **CS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULSO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.471.999/0001-00, localizada à Rua João Zanol, nº 980, Bairro Ana Rech, na cidade de Caxias do Sul/RS, neste ato representada pelo Sr. **JOÃO PAULO STÜRMER**, brasileiro, administrador, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, tem entre si como justo e plenamente acordado as cláusulas e condições:

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes de conformidade com o Pregão Presencial nº 01/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para aquisição de peças e realização de conserto dos ônibus Agrale/Mascarello Granmini, ano 2007, ônibus Volkswagen 15.190 EOD Escolar HD, ano 2012 e ônibus Volkswagen 15.190 EOD E.HD ORE, ano 2013, lotados na Secretaria Municipal de Educação.

Lote	Descrição	Und.	Marca.	Quant.	Unitário.	Total
01 - ÔNIBUS INY 0771	TRILHO BANCO DO MOTORISTA ÔNIBUS AGRALE GRANMINI 2007	Kit	ISRY	1	R\$ 751,31	R\$ 751,31
	MOLA PEDAL DO FREIO ÔNIBUS AGRALE GRANMINI 2007	Peça	GUSI	1	R\$ 32,00	R\$ 32,00
	MOLA RETORNO PEDAL DO FREIO ÔNIBUS AGRALE GRANMINI 2007	Peça	GUSI	1	R\$ 26,50	R\$ 26,50
	FUSÍVEL 15 A	Und.	MARILIA	2	R\$ 1,52	R\$ 3,04
	RELÉ AUXILIAR 24V 40/30A	Peça	MARILIA	1	R\$ 38,57	R\$ 38,57
	CORREIA 6PK1395 ÔNIBUS AGRALE GRANMINI 2007	Und.	GOODYEAR	1	R\$ 178,80	R\$ 178,80
	VÁLVULA TERMOSTÁTICA 80 GRAUS ÔNIBUS AGRALE	Peça	MARILIA	1	R\$ 336,61	R\$ 336,61



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

GRANMINI 2007					
LONA DE FREIO 9200/W9 ÔNIBUS AGRALE GRANMINI 2007	Peça	LONAFLEX	2	R\$ 364,53	R\$ 729,06
REBITE 1/4X7/16 FERRO BICROMATIZADO PARA LONA	Und.	THOME	128	R\$ 0,44	R\$ 56,32
PALHETA LIMPADOR PARABRISA ÔNIBUS AGRALE GRANMINI 2007	Und.	RGB	2	R\$ 143,79	R\$ 287,58
ESGUICHO D'ÁGUA LIMPADOR PARABRISA ÔNIBUS AGRALE GRANMINI 2007	Und.	MARILIA	2	R\$ 40,82	R\$ 81,64
ÓLEO MOTOR 15W40	Litro	PETRONAS	9,5	R\$ 42,34	R\$ 402,23
ÓLEO 85W140 GL-5	Litro	PETRONAS	4,5	R\$ 39,43	R\$ 177,44
ÓLEO 80W90 API GL-4	Litro	PETRONAS	5,5	R\$ 39,70	R\$ 218,35
FILTRO BLINDADO ÓLEO DO MOTOR ÔNIBUS AGRALE GRANMINI 2007	Und.	TECFIL	1	R\$ 104,62	R\$ 104,62
FILTRO ELETRÔNICO DIESEL ÔNIBUS AGRALE GRANMINI 2007	Und.	TECFIL	1	R\$ 229,04	R\$ 229,04
ELEMENTO DO FILTRO R90- 10M RACOR	Peça	TECFIL	1	R\$ 245,18	R\$ 245,18
FILTRO DE AR SEGURANÇA	Peça	PETRONAS	1	R\$ 190,24	R\$ 190,24
FILTRO DE AR PRINCIPAL	Peça	PETRONAS	1	R\$ 207,98	R\$ 207,98
RETENTOR PINHÃO ÔNIBUS AGRALE GRANMINI 2007	Peça	SABOO	1	R\$ 69,60	R\$ 69,60
FIBRA DE VIDRO 400 GRAMAS	Pacote	UNIVERSAL	1	R\$ 58,47	R\$ 58,47
RESINA PARA LAMINAÇÃO 990 ML	Lata	DISFIBRA	1	R\$ 85,55	R\$ 85,55
TINTA BRANCA PU, COR BRANCA, 990 ML	Lata	FARBEN	1,5	R\$ 252,00	R\$ 378,00
LIXA D'ÁGUA 360, 22X27 CM	Und.	NAPOLEON	5	R\$ 17,04	R\$ 85,20
LIXA HOOKIT P180, 15X15CM	Und.	NAPOLEON	3	R\$ 17,27	R\$ 51,81
MASSA PLÁSTICA SUPER LIGHT, 495 GRAMAS	Lata	FARBEN	1	R\$ 84,04	R\$ 84,04
FUNDO UNIVERSAL, 990 ML	Lata	FARBEN	1	R\$ 74,18	R\$ 74,18
GRAXA CHASSIS, 300 GRAMAS	Und.	PETRONAS	1	R\$ 23,93	R\$ 23,93
MÃO DE OBRA VEÍCULOS (REVISÃO, CONserto)	Und.	CS PEÇAS	1	R\$ 7.010,00	R\$ 7.010,00
Total do Lote 1					R\$ 12.217,29



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

02 - ÔNIBUS IOU 4264	MOTOR LIMPADOR DO PARABRISA 24V ÔNIBUS 15190	Peça	IMOBRA	1	R\$ 605,24	R\$ 605,24
	SINALEIRA PISCA LATERAL ÔNIBUS 15190	Peça	MULTILIGHT	1	R\$ 74,51	R\$ 74,51
	LÂMPADA 1 POLO 24V. 7511 (PINO ENCONTRADO)	Und.	YAN	1	R\$ 6,90	R\$ 6,90
	SILICONE ALTA TEMPERATURA 90 GRAMAS	Emb.	3M	1	R\$ 38,89	R\$ 38,89
	GRAXA CHASSIS, 300 GRAMAS	Und.	PETRONAS	1	R\$ 23,93	R\$ 23,93
	FITA ISOLANTE 19 MM, 5 METROS	Rolo	3M	1	R\$ 17,46	R\$ 17,46
	MÃO DE OBRA VEÍCULOS (REVISÃO, CONserto)	Und.	CS PEÇAS	1	R\$ 3.930,00	R\$ 3.930,00
	BUCHA PONTA ESTABILIZADOR DIANTEIRO ÔNIBUS 15190	Peça	GUSI	1	R\$ 65,71	R\$ 65,71
	BUCHA CENTRAL ESTABILIZADOR DIANTEIRO ÔNIBUS 15190	Peça	GUSI	2	R\$ 57,60	R\$ 115,20
	LONA DE FREIO TRASEIRO ÔNIBUS 15190	Und.	LONAFLEX	2	R\$ 448,84	R\$ 897,68
	REBITE 1/4X7/16 FERRO BICROMATIZADO PARA LONA	Und.	THOME	152	R\$ 0,44	R\$ 66,88
	MOTOR ELÉTRICO ESGUICHO 24V ÔNIBUS 15190	Und.	MARILIA	1	R\$ 63,26	R\$ 63,26
	GRAXA AZUL PARA ROLAMENTO	Kg	PETRONAS	1	R\$ 74,25	R\$ 74,25
	RETENTOR RODA DIANTEIRA ÔNIBUS 15190	Peça	SABOO	2	R\$ 93,46	R\$ 186,92
	CONTRAPINO 5X65 MM	Peça	GUSI	1	R\$ 68,00	R\$ 68,00
	PISTOLA AR PARA CABINE	Kit	UNIVERSAL	1	R\$ 139,54	R\$ 139,54
	FUSÍVEL ENCAIXE 20 A	Und.	MARILIA	2	R\$ 2,20	R\$ 4,40
	RELÉ TEMPORIZADOR DO LIMPADOR PARABRISA ÔNIBUS 15190	Und.	MARILIA	1	R\$ 107,32	R\$ 107,32
	Total do Lote 2					R\$ 6.486,09
03 - ÔNIBUS ITK 7078	MOTOR ELÉTRICO ESGUICHO 24V ÔNIBUS 15190	Und.	MARILIA	1	R\$ 63,26	R\$ 63,26
	ESGUICHO LIMPADOR PARABRISA ÔNIBUS 15190	Und.	MARILIA	2	R\$ 55,00	R\$ 110,00
	PISTOLA AR PARA CABINE	Kit	MARILIA	1	R\$ 80,00	R\$ 80,00
	PALHETA LIMPADOR PARABRISA ÔNIBUS 15190	Und.	RGB	2	R\$ 144,24	R\$ 288,48
	TECLA DE ACIONAMENTO DA PORTA ÔNIBUS 15190	Und.	MARILIA	1	R\$ 53,86	R\$ 53,86



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

MOLDURA DE INTERRUPTORES	Und.	MARILIA	1	R\$ 2,50	R\$ 2,50
BUCHA PONTA ESTABILIZADOR DIANTEIRO ÔNIBUS 15190	Peça	REI	2	R\$ 48,90	R\$ 97,80
BUCHA CARRETEL ESTABILIZADOR DIANTEIRO ÔNIBUS 15190	Peça	REI	2	R\$ 67,17	R\$ 134,34
TERMINAL DE DIREÇÃO ÔNIBUS 15190	Peça	TRW	2	R\$ 292,72	R\$ 585,44
ÓLEO MOTOR SEMISSINTÉTICO 10W40	Litro	PETRONAS	16	R\$ 64,00	R\$ 1.024,00
FILTRO DE AR PRINCIPAL ÔNIBUS 15190	Und.	TECFIL	1	R\$ 313,66	R\$ 313,66
FILTRO DE ÓLEO BLINDADO ÔNIBUS 15190	Und.	TECFIL	1	R\$ 170,00	R\$ 170,00
FILTRO RACOR ÔNIBUS 15190	Und.	TECFIL	1	R\$ 314,24	R\$ 314,24
FILTRO DE AR SEGURANÇA	Peça	TECFIL	1	R\$ 148,38	R\$ 148,38
ELEMENTO FILTRO DE AR ÔNIBUS 15190	Und.	TECFIL	1	R\$ 160,00	R\$ 160,00
ÓLEO 85W140 GL-5	Litro	PETRONAS	20	R\$ 39,43	R\$ 788,60
ÓLEO 80W90 API GL-4	Litro	PETRONAS	10	R\$ 39,70	R\$ 397,00
GRAXA AZUL PARA ROLAMENTO	Kg	PETRONAS	1	R\$ 74,25	R\$ 74,25
CONTRAPINO 5/32X1.1/2 MM	Und.	UNIVERSAL	2	R\$ 0,78	R\$ 1,56
RETENTOR RODA DIANTEIRA ÔNIBUS 15190	Peça	SABOO	1	R\$ 93,46	R\$ 93,46
ROLAMENTO DO CARDAM 45MM ÔNIBUS 15190	Peça	MAR	1	R\$ 353,00	R\$ 353,00
LONA DE FREIO TRASEIRO ÔNIBUS 15190	Und.	LONAFLEX	1	R\$ 448,84	R\$ 448,84
REBITE 1/4X7/16 FERRO BICROMATIZADO PARA LONA	Und.	GUSI	76	R\$ 0,44	R\$ 33,44
SINALEIRA DELIMITADORA TETO (BRANCA) ÔNIBUS 15190	Peça	MULTILIGHT	1	R\$ 62,84	R\$ 62,84
GRAXA CHASSIS, 300 GRAMAS	Und.	PETRONAS	1	R\$ 23,93	R\$ 23,93
FITA ISOLANTE 19 MM, 5 METROS	Rolo	3M	1	R\$ 17,46	R\$ 17,46
MÃO DE OBRA VEÍCULOS (REVISÃO, CONserto)	Und.	CS PEÇAS	1	R\$ 3.880,00	R\$ 3.880,00
Total do Lote 3					R\$ 9.720,34



1.1 Especificações do objeto:

1.1.1 É de total responsabilidade da Contratada o transporte do veículo até o seu estabelecimento, bem como, o zelo pela segurança e pelo perfeito estado de conservação, enquanto estiver sob sua guarda.

1.1.2 As custas referentes à possíveis deslocamentos para corrigir defeitos do objeto licitado - quando em vigência da garantia do respectivo contrato - serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.

1.1.3 Os veículos serão recebidos provisoriamente para que se efetuem testes, conferências e avaliações necessárias a comprovação da qualidade e obediência do serviço prestado à proposta da Contratada, do edital e este Contrato.

1.1.4 A Administração procederá ao recebimento definitivo em até cinco dias úteis a contar do recebimento provisório, desde que constatado que o objeto entregue atenda a todas as características e exigências consignadas na proposta da Contratada, do edital e este Contrato.

1.1.5 A falta de manifestação expressa acerca do recebimento definitivo por parte da Administração, no prazo do item anterior, acarretará o recebimento definitivo tácito.

1.1.6 Em caso da não aceitação das peças, fica o Contratado obrigado a retirá-las e realizar as correções exigidas ou substituí-las no prazo a ser estabelecido pela Administração, sem qualquer tipo de custo para a Administração.

1.1.7 Quando as peças apresentarem defeitos provenientes da fabricação, o prazo de garantia se prolongará pela quantidade de dias que o veículo ficar em posse da Contratada ou parado para as devidas correções.

1.1.8 A mão de obra veículos (revisão, conserto) constante no lote 01 englobará serviços de diagnóstico eletrônico de possíveis falhas, troca da colméia do radiador, serviço de geometria e balanceamento por eixo, pintura do para-choque traseiro, troca das peças elencadas na planilha de preços e reparo de peças não citadas.

1.1.9 A mão de obra veículos (revisão, conserto) constante no lote 02 englobará o serviço de molas com material, serviço de geometria e balanceamento por eixo, serviços de elétrica e mecânica.

1.1.10 A mão de obra veículos (revisão, conserto) constante no lote 03 englobará serviços de geometria e balanceamento por eixo, serviço de molas com material, serviços de elétrica e mecânica.



1.2 Este Contrato está vinculado ao Edital do Pregão Presencial nº 01/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço para o presente ajuste é de R\$ 28.423,72 (vinte e oito mil, quatrocentos e vinte e três reais com setenta e dois centavos), constante na proposta vencedora, aceito pela CONTRATADA, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E DAS DOTAÇÕES

3.1 O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento do objeto e vistoria do fiscal de contrato. O pagamento será feito mediante apresentação da nota fiscal eletrônica.

3.1.1 O Município reserva-se o direito de suspender o pagamento se o serviço for entregue em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.

3.2 Para o efetivo pagamento deverá a contratada apresentar junto à nota fiscal certificado de regularidade com o FGTS e FAZENDA FEDERAL (certidão conjunta INSS/RFB).

3.3 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo INPC/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

3.4 Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

3.5 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3.6 As despesas decorrentes do presente contrato correrão às contas das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SUBCONTA: 1249 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

RECURSO VINCULADO: MDE

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SUBCONTA: 1241 – COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

RECURSO VINCULADO: MDE



ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SUBCONTA: 1256 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS

RECURSO VINCULADO: MDE

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E DA GARANTIA

4.1 Após a emissão da ordem de início do serviço, a Contratada terá até 10 (dez) dias úteis para realizar o conserto dos veículos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

4.2 Fica acordado entre as partes que a garantia das peças e da mão de obra deve ser de no mínimo 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO PELO MUNICÍPIO

O encarregado pela fiscalização do cumprimento do contrato será o Sr. Vanderlei Sanfelice, ocupante do cargo de auxiliar de secretaria, o qual fica responsável pelo seu cumprimento nos termos do artigo 67, da Lei de Licitações nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

6.1 Dos Direitos

6.1.1 da CONTRATANTE: receber os objetos deste contrato nas condições avençadas; e

6.1.2 da CONTRATADA: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

6.2 Das Obrigações

6.2.1 da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

6.2.2 da CONTRATADA:

- a) prestar os serviços na forma ajustada;
- b) atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- c) manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



- d) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, tributários e comerciais;
- e) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre a Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais adequados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Pelo inadimplemento das obrigações, o fornecedor, conforme a infração estará sujeito às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
- b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
- c) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
- d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
- e) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*
- f) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*
- g) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

7.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

7.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 A rescisão do contrato ocorrerá pelas causas e na forma prevista nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único. O descumprimento das obrigações assumidas neste edital deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05(cinco) dias para alegar o que entender de direito.

8.2 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

8.3 Constituem motivo para a rescisão do contrato os casos elencados no artigo 78 da Lei 8.666/93.

8.4 A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicial, nos termos da legislação.

8.5 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

Se o Contratado causar danos à Administração Municipal (contratante) fica obrigado a repará-lo, conforme o artigo 927 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Os casos omissos no presente Contrato serão resolvidos sempre levando-se em consideração as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas ao presente contrato.

10.3 E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente contrato em duas vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

Ivorá/RS, 17 de fevereiro de 2022.

SAULO PICCININ
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

JOÃO PAULO STÜRMER
CS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA
VEÍCULSO LTDA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: